

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA.**

ITAJÁ/GO

CNPJ: 19.795.925/0001-02

DOCUMENTO 001/2019 PUBLICADO
NO PLACARD DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAJÁ-GO. NESTA DATA.

ITAJÁ-GO 17.05.2019

Secretario Municipal da Administração

EDITAL Nº. 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.489/2015 e suas respectivas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei nº 1.489 de 09 de abril de 2015 e sua alteração conforme Lei 1.593 de 06 de maio de 2019, o qual será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselheiro Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA.**

ITAJÁ/GO

CNPJ: 19.795.925/0001-02

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação no Placar da Prefeitura Municipal de Itajá, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Placar da Prefeitura Municipal de Itajá ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e

V – as vedações.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA.**

ITAJÁ/GO

CNPJ: 19.795.925/0001-02

**3. DOS REQUISITOS BASICOS EXIGIDOS PARA O EXERCICIO DA
FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 Residir no município há mais de 02 dois anos; e

3.4 Outros requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.489/2015 e sua alteração conforme Lei 1.593 de 06 de maio de 2019.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sendo 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.489/2015.

4.2 A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente ao nível 5, do anexo II, referente ao Demonstrativo de Vencimentos por Nível Salarial, da Lei Complementar nº 001 de 18 de dezembro 2006 alterada pela Lei Complementar nº 042 de 04 de junho de 2018, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

REMUNERAÇÃO	RS 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)
--------------------	---

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal nº 1.489/2015.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celebridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA.**

ITAJÁ/GO

CNPJ: 19.795.925/0001-02

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Caso haja inscrições dos membros citados acima, valerá pela ordem cronológica da inscrição.

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com representante do Ministério Público com atuação na Justiça Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I -Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II –Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III –Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico e redação, homologado e aprovação das candidaturas;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA.**

ITAJÁ/GO

CNPJ: 19.795.925/0001-02

IV –Quarta Etapa: dia da eleição;

V –Quinta Etapa: Formação inicial;

VI –Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O candidato deverá retirar a taxa para pagamento junto a Divisão de Arrecadação e Cadastro na sede da Prefeitura Municipal de Itajá-GO. Após pagamento, fará o preenchimento da declaração e da ficha de inscrição (modelos em anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3. As inscrições serão realizadas no período das 07h às 13h na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itajá, de 20 de maio de 2019 a 28 de junho de 2019, de acordo com Cronograma em anexo a este Edital.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos pessoais:RG (identidade), CPF, título de eleitor, certificado de reservista (para o sexo masculino), certidão de antecedentes criminais (estadual e federal), certidão de quitação eleitoral, certificado/declaração de conclusão de ensino médio, comprovante de residência atualizado (últimos três meses), foto 3x4 recente, ficha de inscrição do anexo do edital devidamente preenchida, bem como declaração e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida para inscrição.

10.2. A análise dos Documentos será realizada no período de 01 de julho de 2019 a 05 de julho de 2019, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha.

11.5. No dia 08 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha.

11.7. Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, conforme o cronograma em anexo a este edital.

12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

(Lei Municipal nº 1.489/2015)

12.1. A data do exame de conhecimento específico e redação será no dia 11 de agosto de 2019.

12.2. A prova de conhecimento específico e redação será sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 e suas respectivas alterações), será proferido edital com especificações acerca da realização da prova (horário, local e outros) e será divulgado por meio do Placar da Prefeitura Municipal de Itajá ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico e redação o candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial Eleitoral.

12.4 Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, será no dia 30 de agosto de 2019.

13. DA QUARTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário e local, conforme previsto no art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Placar da Prefeitura Municipal de Itajá ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Placar da Prefeitura Municipal de Itajá ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1 Conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico e redação; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Placar da Prefeitura Municipal de Itajá ou equivalente o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA.**

ITAJÁ/GO

CNPJ: 19.795.925/0001-02

17.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso a plenária do CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial Eleitoral é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º, do art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.489/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA.**

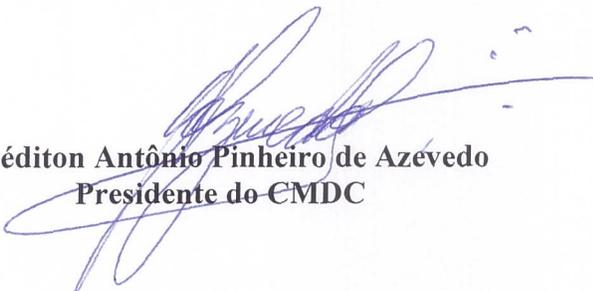
ITAJÁ/GO

CNPJ: 19.795.925/0001-02

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referente ao Processo de Escolha dos candidatos a conselheiros tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Itajá-GO, 17 de maio de 2019.


Whéditon Antônio Pinheiro de Azevedo
Presidente do CMDC

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS DATAS

Publicação do Edital: **17/05/2019**

Inscrições na sede da Prefeitura Municipal de Itajá, sala Secretaria Municipal de Assistência Social, das **7h às 13h**, no período de **20/05 a 28/06/2019**.

Análise dos Requerimentos de inscrições: **01/07 a 05/07/2019**.

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural da Prefeitura Municipal de Itajá **08/07/2019**.

Prazo para recurso: **09/07 a 15/07/2019**.

Análise dos recursos: **16/07 a 18/07/2019**.

Divulgação do resultado dos recursos: **19/07/2019**.

Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética dia **22/07/2019**.

Aplicação do exame: **11/08/2019**.

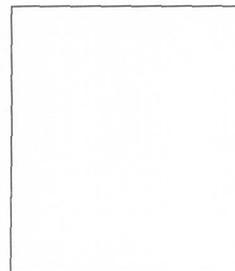
Publicação da Lista dos candidatos aprovados: **19/08/2019**

Prazo para Recurso: **20/08 a 26/08/2019**.

Divulgação de Resultado de Recurso: **28/08/2019**.

Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados, em ordem alfabética dia **30/08/2019**.

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº01/2019/CMDCA



Inscrição Nº: _____/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Foto 3x4

Nome: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Como gostaria que fosse identificado na Célula ou Urna (apelido, ou abreviação do nome, que julgar conveniente)

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Logradouro: _____

Nº. _____ BAIRRO: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Referência para Localização da residência: _____

MEIOS PARA CONTATO:

Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

Outros Telefones: _____

E-mail: _____

Recorte Aqui – Para Preenchimento da Comissão do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Inscrição Nº: _____/2019.

Data: ____/____/____.

NOME DO CANDIDATO: _____

Assinatura do Responsável pela Inscrição – Designado pela Comissão.